



Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon - DOEM

Instituído pela Lei Municipal nº 1821, de 20 de dezembro de 2012.

Poder Executivo

www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/

TIMON-MA, TERÇA-FEIRA, 27 DE AGOSTO DE 2024 - ANO XI - EDIÇÃO - Nº 2.974

* ISSN 2965-8489

SUMÁRIO

SEMMA	2
SEMAG	2
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO	3
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO.....	3
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO	3
SEMPLAN	3

GOVERNO MUNICIPAL

Dinair Sebastiana Veloso da Silva

Prefeita de Timon

João Rodolfo do Rêgo Silva

Vice – Prefeito de Timon

Chefe de Gabinete	Sueli Maria Conceição Barros da Silva Capuama
Secretário Municipal de Governo	Saney Santos Sampaio
Procurador Geral do Município	João Santos Costa
Controladora Geral do Município	Ana Lúcia Vaz Ferreira
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoal	Ulysses Halley Lima Oliveira
Secretário Municipal de Educação	Samuel de Sousa Silva
Secretário Municipal de Saúde	Victor Luiz Serra Lula
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social	Marcus Vinicius Cabral da Silva
Secretaria Municipal de Desen. Econômico, Trabalho e do Turismo	Livio Stefano Monteiro de Sousa
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural	João Rodrigues de Azevedo Neto
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura	Lourival Alves de Lima Junior
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão	Dorgilan Rodrigues da Cruz
Secretaria Municipal de Finanças	Poliana Pereira Bandeira
Secretário Municipal de Habitação	Marcos Gomes de Sousa
Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer	Françisco de Fátima Santos Lima
Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania	Dênis Carvalho de Lima
Secretário Municipal de Segurança Pública	Luís Carlos Bacelar Caldas Júnior
Secretário Municipal Meio Ambiente	Willams José da Silva Gomes
Coordenadora Geral de Controle das Licitações Públicas	Zorba Baependi da Rocha Igreja
Coordenadora Geral de Comunicação Social	Suzyane de Sousa Bezerra
Secretário Municipal Extraordinário de Articulação Política	Rafael Gomes da Silva
Secretário Municipal Extraordinário de Assuntos Institucionais	Claudia Regina das Chagas Sousa
Secretário Municipal Extraordinário de Gestão e Projetos Especiais	Mário Vieira de Alencar Filho
Chefe da Secretaria-Geral	Tarcila Maria Machado Sousa
Comandante da Guarda Municipal	Kelle Alves Veras
Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres	Juliana Carvalho Leite Melo
Coordenador Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor	Alexandre Luz
Coordenador Municipal de Defesa Civil	César Augusto Madeira Monteiro Júnior
Ouvidor do Município	Danilo Silva de Assunção
Diretor do Departamento Municipal de Iluminação Pública	Dolival Pereira de Andrade
Superintendente Municipal de Trânsito e Transportes	Siomar de Souza Marte
Coordenador Municipal de Juventude	Geldo Carneiro Júnior
Presidente da Fundação Municipal de Cultural	Maria Divina de Sousa Silva
Presidente da Fundação João Emilio Falcão	Jailson Oliveira Nascimento
Presidente do Instituto de Prev. Social dos Servidores Públicos de Timon	Livio Roberto Santos Pedreira
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon	Levina Lenara Vieira Cabral
Superintendente de Limpeza Pública e Urbanização de Timon	William Johny Carvalho Pedreira
Presidente da Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação	Requelina de Oliveira Silva
Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Timon	Edina Lima dos Santos

ÓRGÃO DESTINADO À PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO

Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV

Email: semgov@timon.ma.gov.br

Alberto Carlos da Silva

Responsável pela Publicação dos Atos do Diário Oficial

Suporte Técnico

Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação - ATI





SEMMA

PORTARIA Nº 11, DE 27 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do Contrato nº 09/2024.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013,

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos contratos celebrados pela **Administração Pública**;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art.1º - Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido serviço e material e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal (ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no que for relacionado ao Contrato nº 09/2024, que tem como objeto a **Contratação de Empresa de Engenharia para Execução dos Serviços Comuns de Manutenção, Conservação e Requalificação da Orla do Rio Parnaíba, no Perímetro da Avenida Piauí, Zona Urbana de Timon – MA**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA.

Servidor	Matrícula	CPF
Francisca Maria de Araújo Rocha - Gestora	200265-3	428.548.223-15
Wendy Rayelly da Silva Costa – Fiscal	223036-3	071.318.313-60

Art.2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva entrega dos Serviços e Atestar em Nota Fiscal o seu recebimento, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEMAG

PORTARIA Nº 035/2024-SEMAG

DE 26 DE AGOSTO DE 2024.

INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA (SINVE) E DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO SINDICANTE.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 53 da Lei Municipal nº 1892/2013, e no disposto no art. 254, §1º, §4º e no art. 260, §2º, da Lei Municipal nº 1299/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Timon), e

Considerando que toda ação ou omissão do servidor que possa causar prejuízo de qualquer natureza à Administração Pública deve ser apurada; não apenas com a finalidade de proceder à aplicação de penalidade disciplinar, mas também como forma de criar mecanismos eficazes de controle da atividade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de Sindicância Investigativa (SINVE), competindo à Comissão Sindicante, designada a seguir, fazer a apuração de suposta prática de infração disciplinar cometida por servidor lotado na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com Relatório encaminhado através do MEMO nº 42/2024 - Departamento de Ensino – SEMED e solicitação consignada no Ofício nº 328/2024-GAB/SEMED, bem como avaliar demais infrações conexas que surgirem no decorrer da investigação.

Art. 2º - DESIGNAR os servidores efetivos Francisco Hilário Nunes da Silva, Bacharel em Direito, ocupante do cargo de Datilógrafo, matrícula nº 01775-4; Maria de Lourdes Nunes Moraes, Assistente Social, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 01597-2; Evilene Monteiro do Nascimento, Pedagoga, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 16871-2, para, sob a presidência do primeiro membro, compor Comissão de Sindicância Investigativa (SINVE), e como suplente e apoio técnico a servidora Ayla Cristina Borges Ferreira, Assessora Especial do Secretário, Advogada, matrícula nº 218547-3.

Art. 3º - A Sindicância Investigativa deverá ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogada por igual período, a critério da Comissão, conforme dispõe o art. 256, da Lei Municipal nº 1299/2004.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, em 26 de agosto de 2024.

Ulysses Halley Lima OliveiraSecretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoal - SEMAG
Portaria nº 018/2021-GP

PORTARIA Nº 036/2024-SEMAG

DE 26 DE AGOSTO DE 2024.

INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA (SINVE) E DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO SINDICANTE.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 53 da Lei Municipal nº 1892/2013, e no disposto no art. 254, §1º, §4º e no art. 260, §2º, da Lei Municipal nº 1299/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Timon), e

Considerando que toda ação ou omissão do servidor que possa causar prejuízo de qualquer natureza à Administração Pública deve ser apurada; não apenas com a finalidade de proceder à aplicação de penalidade disciplinar, mas também como forma de criar mecanismos eficazes de controle da atividade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de Sindicância Investigativa (SINVE), competindo à Comissão Sindicante, designada a seguir, fazer a apuração de suposta prática de infração disciplinar cometida por servidor lotado na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com Relatório encaminhado através do MEMO nº 43/2024 - Departamento de Ensino – SEMED e solicitação consignada no Ofício nº 333/2024-GAB/SEMED, bem como avaliar demais infrações conexas que surgirem no decorrer da investigação.

Art. 2º - DESIGNAR os servidores efetivos Francisco Hilário Nunes da Silva, Bacharel em Direito, ocupante do cargo de Datilógrafo, matrícula nº 01775-4; Maria de Lourdes Nunes Moraes, Assistente Social, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 01597-2; Evilene Monteiro do Nascimento, Pedagoga, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 16871-2, para, sob a presidência do primeiro membro, compor Comissão de Sindicância Investigativa (SINVE), e como suplente e apoio técnico a servidora Ayla Cristina Borges Ferreira, Assessora Especial do Secretário, Advogada, matrícula nº 218547-3.

Art. 3º - A Sindicância Investigativa deverá ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogada por igual período, a critério da Comissão, conforme dispõe o art. 256, da Lei Municipal nº 1299/2004.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, em 26 de agosto de 2024.

Ulysses Halley Lima OliveiraSecretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoal - SEMAG
Portaria nº 018/2021-GP**PROCESSOS DEFERIDOS****EXTRATO DE TERMO DELIBERATIVO DA SEMAG PUBLIQUE-SE:**

Em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº 1513/2024, DEFIRO o pedido de Adicional por Qualificação (AQ), formulado pelo(a) servidor(a) FRANCISCA MACHADO DE SALES, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, cujo nível de escolaridade/qualificação equivale ao percentual de 15%, calculado sobre o vencimento base percebido, a ser considerado a partir de 02/07/2024, com base no relatório conclusivo da Comissão Interna, instituída pelo Decreto nº 0461/2023, em consonância com o disposto nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar Municipal nº 056/2022. Timon-MA, 22 de agosto de 2024.

Ulysses Halley Lima Oliveira

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – SEMAG

EXTRATO DE TERMO DELIBERATIVO DA SEMAG PUBLIQUE-SE:

Em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº 1587/2024, DEFIRO o pedido de Adicional por Qualificação (AQ), formulado pelo(a) servidor(a) MARIA ADELAIDE DUARTE CLAUDINO, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRA/SAMU, cujo nível de escolaridade/qualificação equivale ao percentual de 20%, calculado sobre o vencimento base percebido, a ser considerado a partir de 16/07/2024, com base no relatório conclusivo da Comissão Interna, instituída pelo Decreto nº 0461/2023, em consonância com o disposto nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar Municipal nº 056/2022. Timon-MA, 22 de agosto de 2024.

Ulysses Halley Lima Oliveira

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – SEMAG

EXTRATO DE TERMO DELIBERATIVO DA SEMAG PUBLIQUE-SE:

Em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº 1601/2024, DEFIRO o pedido de Adicional por Qualificação (AQ), formulado pelo(a) servidor(a) JANCES ROUGE DE SOUZA, ocupante do cargo efetivo de OPERADOR DE MICROCOMPUTADOR, cujo nível de escolaridade/qualificação equivale ao percentual de 20%, calculado sobre o vencimento base percebido, a ser considerado a partir de 17/07/2024, com base no relatório conclusivo da Comissão Interna, instituída pelo



Decreto nº 0461/2023, em consonância com o disposto nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar Municipal nº 056/2022. Timon-MA, 22 de agosto de 2024.

Ulysses Halley Lima Oliveira

Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoal – SEMAG

EXTRATO DE TERMO DELIBERATIVO DA SEMAG PUBLIQUE-SE:

Em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº 1617/2024, DEFIRO o pedido de Adicional por Qualificação (AQ), formulado pelo(a) servidor(a) ANA CÉLIA RIBEIRO LIMA DE ALMEIDA, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVA, cujo nível de escolaridade/qualificação equivale ao percentual de 20%, calculado sobre o vencimento base percebido, a ser considerado a partir de 22/07/2024, com base no relatório conclusivo da Comissão Interna, instituída pelo Decreto nº 0461/2023, em consonância com o disposto nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar Municipal nº 056/2022. Timon-MA, 22 de agosto de 2024.

Ulysses Halley Lima Oliveira

Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoal – SEMAG

EXTRATO DE TERMO DELIBERATIVO DA SEMAG PUBLIQUE-SE:

Em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº 1622/2024, DEFIRO o pedido de Adicional por Qualificação (AQ), formulado pelo(a) servidor(a) ANA CÉLIA DOS SANTOS OLIVEIRA, ocupante do cargo efetivo de ATENDENTE DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO, cujo nível de escolaridade/qualificação equivale ao percentual de 15%, calculado sobre o vencimento base percebido, a ser considerado a partir de 22/07/2024, com base no relatório conclusivo da Comissão Interna, instituída pelo Decreto nº 0461/2023, em consonância com o disposto nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar Municipal nº 056/2022. Timon-MA, 22 de agosto de 2024.

Ulysses Halley Lima Oliveira

Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoal – SEMAG

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Aditivo nº 05 ao Contrato nº 077/2019. **Objeto:** Prorrogação de vigência do contrato nº 043/2019, até 31/12/2024. **Fundamentação legal:** artigos 57, II, e 65, §8º, ambos da Lei 8.666/1993, e no artigo 18 da Lei 8.245/1991. **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde, CNPJ sob o nº 11.410.879/0001-66. **Contratado:** Maria de Sousa Assunção, CPF nº 129.897.703-72. **Data de Assinatura:** 09/07/2024.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Aditivo nº 03 ao Contrato nº 095/2022. **Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do referido contrato

até 23/08/2025. **Fundamentação:** artigos 57, II, da Lei 8.666/1993. **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde, CNPJ sob o nº 11.410.879/0001-66. **Contratado:** Bio-Test Instituto de Análises Clínicas LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.821.522/0001-01. **Data de Assinatura:** 23/08/2024.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO 1º Termo Aditivo de Prazo de vigência e de execução ao Contrato nº 003/2024

Processo Administrativo nº 135/2024-SAAE

Tomada de Preço nº 001/2023

Fundamentação: Art. 57, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666 de 1993.

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon – SAAE

CNPJ do Contratante: 06.429.229/0001-22

Contratada: Sanvitae Soluções em Serviços LTDA..

CNPJ da Contratada: 27.903.486/0001-24

Objeto: Obras comuns de implantação e melhorias de sistemas de abastecimento de água, sob o regime de empreitada por preço global, em comunidades rurais do município de Timon, conforme quantidades e especificações técnicas constantes do projeto básico. **Convênio nº 8.264.00/2021**

Prazo de vigência: 210 dias, com início em 17/09/2024 e fim em 15/04/2025.

Prazo de Execução: 180 dias, com início a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço

Data da Assinatura: 15/08/2024.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Aditivo nº 02 ao Contrato nº 093/2022. **Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do referido contrato até 23/08/2025. **Fundamentação legal:** Art. 57, II da Lei 8.666/1993. **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde - FMS. **Contratado:** Melo & Lustosa LTDA., CNPJ nº 09.231.807/0001-00. **Data de Assinatura:** 23/08/2023.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Aditivo nº 02 ao Contrato nº 094/2022. **Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do referido contrato até 25/08/2024. **Fundamentação legal:** Art. 57, II da Lei 8.666/1993. **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde - FMS. **Contratado:** Melo & Lustosa LTDA., CNPJ nº 09.231.807/0001-00. **Data de Assinatura:** 23/08/2023.

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Retifica-se o Extrato do Contrato nº 083/2024 – SEMED, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon/MA, Edição - nº 2.970, do dia 21 de agosto de 2024.

ONDE SE LÊ: Valor Global: R\$ 2.155.600,00.

LEIA-SE: Valor Global: R\$ 2.155.200,00

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 020/2024

Processo Administrativo nº 1760/2024

SEMPLAN

Fundamentação legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

Contratante: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

CNPJ do contratante: 00.850.077/0001-50

Contratada: REPLETA DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ da contratada: 26.689.426/0001-98

Objeto: Aquisições de materiais de limpeza uso geral, limpeza hospitalar, higiene e descartável para atender as demandas do município de Timon – MA

Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 2152 – Manutenção da FMC.

Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 500 – Recursos Próprios

Valor Global: R\$ 143,52 (Cento e quarenta e três reais e cinquenta e dois centavos).

Data da Assinatura: 13/08/2024

Data da Vigência: 13/10/2024

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 018/2024

Processo Administrativo nº 469/2024

Fundamentação legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

Contratante: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

CNPJ do contratante: 00.850.077/0001-50

Contratada: JOSÉ DAS GRAÇAS SOARES DE LIMA LTDA

CNPJ da contratada: 13.984.892/0001-54

Objeto: Prestação de serviço de tecnologia da informação, que permita o tráfego de informações de caráter corporativo entre a Prefeitura e suas secretarias a nível municipal simultaneamente, acesso à rede mundial de computadores (Internet), de segurança de acesso e dados e monitoramento, promovendo a solução de serviços de telecomunicações, por meio de rede IP (Internet Protocol) multiserviços, utilizando tecnologia transporte L2L “LAN to LAN”, para assim atender as necessidades da Fundação Municipal de Cultura.

Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 2152

Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros-(Pessoa Jurídica)

Fonte de Recurso: 500 – Recursos Próprios

Valor mensal: R\$ 2.459,92 (dois mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e noventa e dois centavos)

Valor Global: R\$ 29.519,04 (vinte e nove mil quinhentos e dezenove reais e quatro centavos)

Data da Assinatura: 31/07/2024

Vigência do contrato: 31/07/2025



TERMO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

Livro Nº 008 Termo Nº 178/2024

Termo administrativo de concessão de direito real de uso, que celebram, de um lado, como concedente O MUNICÍPIO DE TIMON-(MA), representado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Prefeito(a) Municipal e de outro, o(a) concessionário(a) abaixo.

Pelo presente ajuste, o MUNICÍPIO DE TIMON-MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF nº 06.115.307/0001-14, com sede na Praça São José, nº 110, neste ato representado pelo(a) Exmo(a). Sr (a). Prefeito(a)



Praça São José, s/n, Centro / CEP: 65.636-160 CNPJ: 06.115.307/0001-14 – Timon - MA.

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/

Municipal **DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA** e o(a) Secretário(a) Municipal de Planejamento e Orçamento **DORGILAN RODRIGUES DA CRUZ** doravante denominados **CONCEDENTES**, autorizam o Direito de uso do imóvel adiante discriminado decorrente de Título de Aforamento expedido na vigência da Lei n 172/1956, com ratificação de titularidade após buscas realizadas no Livro de Aforamento arquivada neste ente público municipal em favor de **LAURENTINO DA COSTA MELO**, BRASILEIRO(A), RG **1258909 SSP PI**, CPF : **463.052.203-44**, Solteiro(a) conforme se depreende do decreto regulamentar n 403 de 09 de Maio de 2022, que alterou a Lei n 1859 de 29 de Agosto de 2013 , consoante as cláusulas a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente Concessão de Direito Real de Uso tem por objeto a expedição de título de domínio do imóvel que apresenta a seguinte descrição, terreno situado na Quadra **21**, BLOCO **A**, Lote **LOTE 08** Rua **24**, Nº **S/N**, Bairro: **CENTRO OPERARIO, TIMON – MA**, medindo **15.00** m, sentido Norte para **LOTE 07**, lado Oeste medindo **8.00** m, limitando-se com **LOTE 19**, lado Leste medindo **8.00** m, limitando-se com **RUA 24**, lado Sul medindo **15.00** m, limitando-se com **LOTE 09** , área regular com **120.00** m², conforme Memorial Descritivo, Revisão de Alinhamento e croquis constantes do Processo Administrativo nº 431/2023 avaliado em R\$ **8.000,00**.

CLÁUSULA SEGUNDA: o imóvel ora concedido destinar-se-á para fins de moradia, por prazo indeterminado, podendo ter seu uso desvirtuado, apenas, para obtenção de renda, e tendo por base legal de sujeição, o artigo 189 da Constituição Federal, Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406/2002, artigo 7º do Decreto Lei 271/1967, o Código Tributário Municipal e Lei Municipal nº 1859, de 28 de Agosto de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA: A presente concessão de direito real transfere-se por sucessão legítima ou testamentária, cabendo ao Município **CONCEDENTE**, inscrever a transferência no registro imobiliário competente.

CLÁUSULA QUARTA: Compete ao concessionário ou enfiteuta à obrigação de regularizar o título de aquisição deste nos termos da legislação que disciplina a espécie, arcando inclusive com todos os ônus do procedimento, imposto, taxas e despesas cartorárias.

PARÁGRAFO ÚNICO: Considerando que o presente TERMO DE CDRU é oriundo de aforamento, deve-se, após a abertura da matrícula, realizar procedimentos de Resgate de Aforamento, averbando-se posteriormente na matrícula do imóvel, para o fim de consolidar a propriedade em favor do **CONCESSIONARIO(A)/ENFITEUTA**.

CLÁUSULA QUINTA: O presente Termo de Concessão fruindo de forma regular servirá para fins de registro no Cartório de Notas e Registro de Imóveis competente, de acordo com o inciso I do art. 167 da Lei Nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, alterado pelo art. 15 da Medida Provisória Nº 2.220, de 04 de setembro de 2001.

CLÁUSULA SEXTA: Delimita-se o foro da Cidade de **TIMON** para resolver as questões decorrentes do presente instrumento jurídico.

E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo o que aqui se encontra disposto, assinam o presente **TERMO DE CONCESSÃO REAL DE USO**, a Prefeita Municipal, o Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento e o(a) Concessionário(a).

Timon - MA, 29 de abril de 2024.



DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA
PREFEITO(A) MUNICIPAL



DORGILAN RODRIGUES DA CRUZ
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ORÇAMENTO



LAURENTINO DA COSTA MELO



Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE TIMON:06115307000114
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PI, l=Teresina, ou=AC CCN COMPANHIA CERTIFICADORA NACIONAL v5, ou=20781710000103, ou=Certificado Digital, ou=Certificado PJ A1, cn=MUNICIPIO DE TIMON:06115307000114
Dados: 2024.08.27 17:26:32 -03'00'